



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6387 - Sexta-feira, 20 de novembro de 2020
Divulgação: Sexta-feira, 20 de novembro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 23 de novembro de 2020

EDIÇÃO EXTRA

EXECUTIVO

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 20.802, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, que "abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 11.700.280,01 (onze milhões, setecentos mil, duzentos e oitenta reais e um centavo)."

DECRETO Nº 20.802, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3723_ce_305968_1.pdf

DECRETO Nº 20.803, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, que "abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 8.894.755,36 (oito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)."

DECRETO Nº 20.803, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3723_ce_305969_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA a cedência do empregado MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA, 11266, ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS, pelo período de 20/11/2020 a 31/12/2022, com ônus para a origem, mediante ressarcimento, através da Portaria 67 de 20/11/2020 (Processo 20.0.000104206-9).

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 167/2020 PROCESSO 19.0.000125708-3

Estabelece diretrizes para a **reorganização** do Calendário Escolar 2020 para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), Escolas Municipais Especiais de Ensino Fundamental (EMEEF), Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB), Escola Municipal de Ensino Médio (EMEM), Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores (CMET), Escola Porto Alegre (EPA) e Escolas Comunitárias de Educação Básica (ECEB), da Rede Municipal de Educação de Porto Alegre.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei n° 14.040, de 18 de agosto de 2020, no qual o Congresso Nacional estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020 e que regulamenta a Medida Provisória n° 934, de 1 de abril de 2020 na qual o Presidente da República dispensa, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecido no art. 31 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o Parecer CNE/CP n° 5, de 28 de abril de 2020, do Conselho Pleno/ Conselho Nacional de Educação, que normatiza a reorganização do Calendário Escolar e dá possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia de COVID-19;
- o Decreto n° 20.625, de 23 de junho de 2020, decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre e revoga o Decreto nº 20.534, de 31 de março de 2020 e suas alterações;

- o Decreto nº 20.747, de 1º outubro de 2020, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, que institui os protocolos sanitários para o retorno às atividades de ensino e Decretos posteriores que alteraram redação do mesmo; e
- a Instrução Normativa n.º 10, da Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre a continuidade do ano letivo de 2020 nas Escolas da Rede Pública Municipal de Educação Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º Este documento estabelece diretrizes para reorganização do Calendário Escolar 2020 para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), Escolas Municipais Especiais de Ensino Fundamental (EMEEF), Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB), Escola Municipal de Ensino Médio (EMEM), Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores (CMET) e Escola Porto Alegre (EPA), da Rede Municipal de Educação de Porto Alegre, em razão da pandemia do coronavírus - COVID-19.

Art. 2º A reorganização das atividades educacionais para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), Escolas Municipais Especiais de Ensino Fundamental (EMEEF), Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB), Escola Municipal de Ensino Médio (EMEM), Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores (CMET) e Escola Porto Alegre (EPA), da Rede Municipal de Educação de Porto Alegre, por conta da pandemia, dispensa, em caráter excepcional, a obrigatoriedade do cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo obrigatória a oferta da carga horária mínima anual de **800 (oitocentas) horas letivas**, conforme determina o inciso I, do art. 2º, da Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020.

§ 1º As turmas de Educação Infantil nas Escolas de Ensino Fundamental ou Educação Básica, de acordo com o inciso I, do art. 2º, da Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, ficam dispensadas do cumprimento das 800 horas letivas, devendo acompanhar o calendário da escola.

§ 2º Para as turmas de Ensino Fundamental e Médio deverão ser ofertadas, para fins de cumprimento das 800 horas letivas, pelo menos 400 horas presenciais, de acordo com as orientações pedagógicas da Mantenedora.

Art. 3º O Calendário Escolar 2020 contemplará a organização que segue:

I - O retorno das atividades presenciais nas Escolas Municipais de Porto Alegre, para a continuidade do ano letivo de 2020, está autorizado para o ensino fundamental I, EJA, educação especial e 3º ano do ensino médio desde 19/10/2020 e desde 03/11/2020 para o ensino fundamental II e anos iniciais do ensino médio, conforme estabelecido no Decreto 20.747, de 1º de outubro de 2020;

II – os sábados previstos nos calendários aprovados no início do ano estão suspensos, **não sendo permitidas aglomerações**;

III - reuniões com a participação dos familiares e/ou responsáveis legais pelos estudantes devem ser realizadas, preferencialmente, na modalidade remota, sendo vedadas quaisquer ações que gerem aglomerações;

IV - reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe e reuniões formativas devem ser organizadas por meio de plataformas digitais acessíveis aos professores e profissionais da educação;

V - os dias compreendidos entre 21/12/2020 a 01/01/2021 serão considerados dias não letivos, sem atendimento aos estudantes e sem funcionamento da unidade escolar;

VI - para as escolas com Regime Anual, o ano letivo será organizado em 3 (três) trimestres, computando as horas letivas desenvolvidas antes da suspensão das atividades presenciais, as atividades remotas desenvolvidas no período de suspensão e as atividades presenciais e remotas quando do retorno às atividades presenciais, por turma, de modo a totalizar as 800 horas letivas, conforme estabelecido no Art. 2º desta Portaria e na Instrução Normativa n.º 10/2020;

VII – para as turmas com Regime Semestral, na EMEB Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha e EMEM Emílio Meyer, o ano letivo será organizado em 2 (dois) semestres, computando as horas letivas desenvolvidas antes da suspensão das atividades presenciais, as atividades remotas desenvolvidas no período de suspensão e as atividades presenciais e remotas quando do retorno às atividades presenciais, por turma, de modo a totalizar as 400 horas em cada semestre;

VIII - Para as turmas de educação Infantil nas escolas de ensino fundamental e educação básica, o indicativo de data de término do ano letivo é o dia 05/02/2021 e as atividades finais nos dias 08/02/2021;

IX- As demais turmas da escola encerrarão suas atividades na medida do cumprimento da carga horária obrigatória;

X - O encerramento do ano letivo da escola dar-se-á quando do cumprimento da carga horária obrigatória prevista com todas as turmas, acrescido de um dia não letivo para atividades finais;

XI - As férias escolares iniciam no dia seguinte ao último dia letivo da escola, de acordo com o cumprimento das horas obrigatórias de cada turma. As férias dos profissionais deverão ser lançadas de acordo com a conclusão do ano letivo da escola e com as orientações exaradas pela Mantenedora;

XII – As atividades como eventos de encerramento, formaturas, entrega de avaliações às famílias deverão ser organizadas utilizando estratégias de comunicação e na modalidade virtual de forma a evitar aglomerações;

Art. 4º Integra a presente Portaria o Documento de registro da reorganização do Calendário Escolar 2020 (Anexo 1), que deverá ser preenchido com o atendimento às diretrizes aqui expressas.

Art. 5º A reorganização do Calendário Escolar deverá ser aprovada pelo Conselho Escolar, respeitada a legislação e as diretrizes emanadas pela Mantenedora e seu registro encaminhado, até a data de 07/12/2020, por processo eletrônico, que trata do Calendário Escolar 2020, para análise da Unidade de Regulação Escolar e posterior aprovação e homologação do Sr. Secretário Municipal de Educação. As ECEB's enviam por e-mail para o endereço eletrônico "sre.calendarios@smed.prefpoa.com.br".

Art. 6º Os casos não contemplados nesta Portaria deverão ser encaminhados à Mantenedora no processo eletrônico que trata do Calendário Escolar 2020 da Escola para análise e deliberação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria 412/2019, a Portaria 415/2019 e os registros do Calendário Escolar 2020, anteriormente aprovados pela Administradora do Sistema/SMED.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2020.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

ANEXO 1: DOCUMENTO DE REGISTRO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3723_ce_305923_1.pdf

PORTARIA 168/2020

PROCESSO 19.0.000125490-4

Estabelece diretrizes para a reorganização do calendário escolar 2020 para as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Escolas Municipais de Educação Infantil Jardim de Praça (EMEI JP) e para as Escolas Comunitárias de Educação Infantil (ECEIs), todas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, no qual o Congresso Nacional estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e que regulamenta a Medida Provisória nº 934, de 1 de abril de 2020 na qual o Presidente da República dispensa, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida no art. 31 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, no qual o Conselho Nacional de Educação normatiza a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia de COVID-19;
- o Decreto nº 20.625, de 23 de junho de 2020, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, decreta o

estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre e revoga o Decreto nº 20.534, de 31 de março de 2020 e suas alterações;

- o Decreto nº 20.747, de 1º outubro de 2020, que institui os protocolos sanitários para o retorno às atividades de ensino e Decretos posteriores que alteraram redação do mesmo;

RESOLVE:

Art. 1º. Este documento estabelece diretrizes para reorganização do Calendário Escolar 2020 para as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Escolas Municipais de Educação Infantil Jardim de Praça (EMEI JP) e para as Escolas Comunitárias de Educação Infantil (ECEI), em razão da pandemia do coronavírus - COVID-19.

Art. 2º. Na reorganização das atividades educacionais, as escolas de educação infantil, por conta da pandemia, ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no [inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), com base no inciso I, do art. 2º, da Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020.

Art. 3º. O Calendário Escolar 2020 contemplará a organização que segue:

I – O retorno das atividades presenciais nas Escolas de Educação Infantil no município de Porto Alegre, para a continuidade do ano letivo de 2020, está autorizado desde 05 de outubro de 2020, conforme estabelece o Decreto 20.747, de 1º de outubro de 2020.

II – os sábados previstos nos calendários aprovados no início do ano letivo estão suspensos, não sendo permitidas aglomerações entre as turmas e entre profissionais da área de educação e familiares;

III - reuniões com a participação dos familiares e/ou responsáveis legais pelas crianças devem ser realizadas, preferencialmente, na modalidade remota, sendo vedadas quaisquer ações que gerem aglomerações;

IV - reuniões pedagógicas e formações devem ser organizadas por meio de plataformas digitais acessíveis aos profissionais da educação;

V - os dias compreendidos entre 21/12/2020 a 01/01/2021 serão considerados dias não letivos, sem atendimento às crianças e sem funcionamento da unidade escolar;

VI - A entrega de avaliações das crianças ocorrerá no final do ano letivo, devendo a escola respeitar os protocolos sanitários, sendo vedadas quaisquer ações que gerem aglomerações;

VII - O ano letivo de 2020 termina em **15 de janeiro de 2021**;

VIII – O dia 18 de janeiro é indicado pela SMED para realização de atividades finais dos profissionais da educação;

IX - O início das férias escolares será no dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Integra a presente Portaria o Documento de registro da reorganização do Calendário Escolar 2020 (Anexo 1), que deverá ser preenchido com o atendimento às diretrizes aqui expressas.

Art. 5º A reorganização do Calendário Escolar deverá ser aprovada pelo Conselho Escolar, respeitada a legislação e as diretrizes emanadas pela Mantenedora e seu registro encaminhado, até a data de 07/12/2020 para análise da Unidade de Regulação Escolar e posterior aprovação e homologação do Sr. Secretário Municipal de Educação. As EMEI/EMEIS - JP EMEI entregam por meio de processo eletrônico, já aberto pela CRE/SMED, que trata do Calendário Escolar 2020; as ECEI enviam por e-mail, para o endereço eletrônico "sre.calendarios@smed.prefpoa.com.br", com vistas a análise, homologação e publicação em Diário Oficial.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Portarias 411/2019 e 416/2019 e os registros do Calendário Escolar 2020, aprovados pela Administradora do Sistema/SMED, no início deste ano.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2020.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

ANEXO 1 DOCUMENTO DE REGISTRO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3723_ce_305935_1.pdf

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ERRATA DE PREMIADOS E 1ª CHAMADA DE SUPLENTE CONTEMPLADOS EDITAL LAB POA 2020, CONCURSO 0004/2020 E 0005/2020 PROCESSO 20.0.000089348-0

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 20.715, de 3 de setembro, DIVULGA as SUPLENTEs que serão contempladas e erratas do Edital LAB POA 2020 – Lei Aldir Blanc Porto Alegre, no link abaixo.

Lembrando que para fins de habilitação, não foram consideradas as consultas às certidões negativas dos postulantes, que estão sendo verificadas na etapa atual: procedimentos para pagamentos. Caso necessário, servidores da SMC entrarão em contato através de e-mail institucional ou pelo e-mail: editaipoalab@gmail.com.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2020

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.

Lista chamada de suplentes e Errata: concurso 004/2020 e 005/2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3723_ce_305893_1.pdf

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Gonçalo Valduga

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br